



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO SME Nº 007/ 2022

(Dispõe sobre posse e exercício ao ingressante no cargo de Diretor de Escola, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 realizado em 27/03/22, convocado pelo Edital próprio de 29/06/2022).

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.074 de 12/01/2021, visando uniformizar os procedimentos relativos à posse e exercício de Diretor de Escola, nomeado em caráter efetivo, instrui:

- I. Compete à Secretária Municipal de Educação dar posse e exercício ao Diretor de Escola ingressante lotado na SME, observados os requisitos estabelecidos nos artigos 34, 35, 36 e 37 da Lei Complementar 024 de 15/10/2007 e suas alterações.
- II. A **posse e exercício** do Diretor de Escola serão na Secretaria Municipal da Educação em **20/07/2022**, estando condicionados à sua aprovação em exame médico admissional bem como à entrega da documentação necessária à investidura no cargo.
- III. De acordo com o § 2º do artigo 36 da Lei Complementar 024/2007, excepcionalmente poderá ser concedida pela Secretária Municipal de Educação a prorrogação para posse em até 30 dias contados do prazo definido.
- IV. Os pedidos de prorrogação de posse deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação (SME) preferencialmente com até 1 (um) dia útil de antecedência da data de posse divulgada.
- V. Será permitida a posse por procuração em casos especiais, a critério da autoridade competente, conforme §3º do art. 36 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações.
- VI. Compete à autoridade responsável pela posse verificar se todas as condições legais para investidura no cargo foram satisfeitas, lavrando em livro próprio o termo de posse, assinado pelo nomeado e pela autoridade.
- VII. O candidato deverá apresentar os documentos solicitados na **Carta de Convocação** (originais e duas cópias de cada) no dia **18/07/2022**. A entrega de documentos ocorrerá no Núcleo de Supervisão Escolar.
- VIII. O candidato deverá apresentar ao Núcleo de Supervisão Escolar, até a data da posse, o protocolo de comprovação da entrega de documentos ao IPRC os quais constam na "Ficha Cadastral" recebida no ato da escolha de vagas.
- IX. O Estatuto do Magistério Público Municipal do Município de Rio Claro, Lei Complementar nº 024/2007 e suas alterações, dispõe sobre a vida funcional do quadro dos profissionais do magistério, privativo da Educação Básica, compreendendo os cargos de provimento efetivo, destacando os direitos e deveres dos servidores. A Lei nº 3.777 de 15/10/2007 e suas alterações institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Rio Claro. Destaca-se a relevância do profissional do magistério apropriar-se destas legislações.
- X. Nos casos de **acúmulo de cargos**, deverão ser cumpridos os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o artigo 83 da Lei Complementar nº 024/2007 e a Resolução SME 012/2021 que tratam do referido assunto. A somatória das horas semanais não deverá exceder o limite de 64 horas conforme definido em legislação municipal.
- XI. Para assumir o exercício no cargo, o servidor que pretende pedir exoneração de outro cargo ou dispensa de função, deverá entregar cópia protocolada do seu pedido ao setor de Recursos Humanos da SME.
- XII. O nomeado que não tomar posse no prazo previsto nesta Instrução ou após o período de prorrogação de posse, se for o caso, terá sua nomeação tornada sem efeito ou será exonerado se tomar posse e não entrar em exercício.
- XIII. O candidato que prorrogar sua posse deverá informar o Núcleo de Supervisão Escolar da SME pelo e-mail smerc.supervisao@gmail.com com três dias de antecedência a data em que pretende tomar posse e entrar em exercício.
- XIV. O ingressante com cargo lotado na SME até o final de 2022 deverá no final do ano obrigatoriamente passar por remoção.
- XV. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 18 de julho de 2022.

Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação